

LEI Nº. 370/99, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999.

Autor: Ver. Carlos Rogério dos Santos

“Autoriza a criação de equipe de Educação Familiar na Secretaria Municipal de Educação”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizada a criação de equipe de Educação Familiar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. – A equipe de que trata o artigo anterior terá, entre outras, as seguintes finalidades:

I- Coordenar as atividades de Educação Familiar promovidas pela Secretaria Municipal de Educação ou levadas a efeito no âmbito da rede municipal de ensino;

II- promover cursos e atividades de Educação Familiar, em sistema de rodízio, nas escolas municipais e em outras do Município;

III- contratar, quando for o caso, profissionais qualificados e equipes especializadas para o oferecimento de cursos às unidades escolares.

Art. 3º. – A equipe de Educação Familiar da Secretaria Municipal de Educação poderá ter caráter interdisciplinar e ser constituída por profissionais integrantes dos quadros da própria Secretaria.

Art. 4º. – A contratação de profissionais e equipes especializadas, sempre sem vínculo empregatício com a Municipalidade, estará sujeita às disponibilidades orçamentárias ou ao estabelecimento de convênios específicos.

Art. 5º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. – Revogam-se as disposições em contrário.

AZAIR RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal